

7 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo do Porto I são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja sede se situe nos concelhos de Porto, Matosinhos, Maia, Valongo, Vila do Conde, Póvoa de Varzim e Trofa.

8 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo do Porto II são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja sede se situe nos concelhos de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Penafiel, Paços de Ferreira, Paredes, Vila Nova de Gaia, Gondomar e Santo Tirso.

9 — Determinar que as competências ora delegadas no Coordenador da Secção de Processo SPET100, no âmbito do n.º 4.10 da presente delegação de competências, têm âmbito geográfico nacional.

10 — Determinar que as competências delegadas no âmbito do n.º 4 da presente deliberação podem ser exercidas, relativamente a todas as Secções de Processo Executivo, pela Directora da Direcção de Recuperação Executiva, Lic. Sónia Cristina dos Santos Loureiro Ferreira.

11 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das constantes dos pontos 2.1 a 2.7, 2., 11, 2.12 e 2.15.

12 — A presente delegação de competências produz efeitos a 1 de Janeiro de 2011, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Excepcionam-se do número anterior as seguintes situações:

13.1 — A delegação de competências na Lic. Iva Carla de Sousa Maia produz efeitos a 1 de Março de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados pela Lic. Sónia Cristina dos Santos Loureiro Ferreira, no âmbito das competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo de Lisboa II, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 2011, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo;

13.2 — A delegação de competências na Lic. Maria João Vieira de Oliveira Barbosa produz efeitos a 1 de Abril de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados pela Lic. Manuela Cristina do Vale Teixeira, no âmbito das competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo Executivo do Porto II, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Março de 2011, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo;

13.3 — A delegação de competências na Licenciada Bárbara Plácido Veloso de Jesus Barreiros, no âmbito da Secção de Processo SPET100, produz efeitos a 1 de Março de 2011;

13.4 — A delegação de competências na Licenciada Helena Patrícia Pires Cabral Fortes, no âmbito da Secção de Processo de Bragança, produz efeitos a 1 de Abril de 2011.

25 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

205083158

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 17988/2011

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/TS/226/2011.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto de Segurança Social, I. P., torna-se público que, por Despacho do Vogal do Conselho Directivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, do Instituto de Segurança Social, I. P., de 18 de Maio de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, na categoria e carreira de técnico superior, previsto no mapa de pessoal dos Serviços Centrais, a afectar ao Departamento de Prestações e Atendimento.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho a ocupar correspondem, em conformidade com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de grau 3 de complexidade funcional, as seguintes funções:

Levantamento de informação junto dos Centros Distritais e tratamento da mesma, de acordo com critérios previamente definidos;

Acompanhamento da implementação do Sistema de Informação e Gestão do Atendimento (SIGA) em todos os Serviços de Atendimento;

Actualização da caracterização da rede de atendimento, em termos de instalações;

Monitorização dos objectivos da Unidade de Gestão do Atendimento inscritos em PAISS;

Articulação com as áreas de atendimento dos Centros Distritais com o intuito de garantir resposta atempada à AMA, no âmbito das Lojas do Cidadão;

Resposta às solicitações relacionadas com os indicadores do atendimento.

4 — Local de trabalho: Departamento de Prestações e Atendimento, sito em Lisboa.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional:

Para ingresso na carreira de técnico superior é exigida a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta, conforme expresso na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos especiais de admissão:

Licenciatura em Gestão, não se colocando a possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

8 — Serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção:

Experiência comprovada de, no mínimo de 3 anos, na área do atendimento da Segurança Social;

Carta Europeia de Condução em Informática (ECDL);

Certificado de Aptidão Pedagógica (CAP).

9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Não poderão ser admitidos candidatos oriundos das administrações autárquicas e regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos membros do governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

11 — Apenas se podem candidatar trabalhadores com remuneração igual ou superior à segunda posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

12 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela

Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pelo determinado no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

A posição remuneratória de referência, de acordo com a subalínea *ii)*, alínea *d)*, n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 154-A/2011, de 6 de Abril, é a 2.ª posição da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado com a indicação exterior «DRH/TS/226/2011», dirigido ao Departamento de Recursos Humanos do ISS, I. P., sito na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

13.2 — Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior «DRH/TS/226/2011», na Equipa de Expediente e Apoio do ISS, I. P., durante o período compreendido entre as 9h30 e as 16h30, sita na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa.

13.3 — A utilização do formulário de candidatura, disponibilizado em <http://www1.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04>, é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio.

13.4 — Devem os candidatos apresentar um formulário e respectiva documentação para cada uma das referências a que se candidatam, sob pena da mesma não poder ser considerada.

13.5 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho obtida nos três últimos anos (quantitativa e qualitativa) ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor, excepto para os candidatos dos mapas de pessoal do ISS, I. P., que se encontram dispensados da apresentação do documento previsto na presente alínea;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e actualizado, elaborado em modelo disponibilizado em <http://www1.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04>, na área do Instituto da Segurança Social, I. P. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção:

14.1 — Nos termos da faculdade prevista na alínea *a)* do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, são adoptados como métodos de selecção obrigatórios, consoante os candidatos se integrem ou não na carreira a que o procedimento concursal se destina e consoante os candidatos se encontrem ou não a executar actividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento:

14.1.1 — A Prova de Conhecimentos (*PC*) visa avaliar se e em que medida os candidatos dispõem de conhecimentos académicos e ou profissionais e das competências técnicas necessárias ao exercício da função:

a) Aplica-se aos candidatos que não integrem a categoria e carreira de técnico superior e que não se encontrem a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento, bem como aos candidatos referidos no ponto 13.1.3;

b) Incidirá sobre conteúdos específicos directamente relacionados com as exigências da função;

c) A prova de conhecimentos irá assumir a forma oral, revestindo a natureza teórica de realização individual com a duração de 30 minutos e incidirá sobre os seguintes temas e legislação:

Lei n.º 4/2007, de 16 de Agosto — aprova as bases gerais do sistema de segurança social;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores em Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — aprova o regime de contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — estabelece o sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na administração pública;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — aprova o Código do Procedimento Administrativo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio — aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.;

Portaria 638/2007, de 30 de Maio — Aprova os Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P.;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — Define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública.

14.1.2 — A Avaliação Curricular (*AC*) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Aplica-se aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado;

b) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

c) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

14.1.3 — Os candidatos referidos na alínea *a)* do ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no Formulário de candidatura, a utilização do método de selecção Avaliação Curricular, optando pela Prova de Conhecimentos.

14 — Método de selecção facultativo — A Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente notificados, via e-mail, aos candidatos e disponibilizados na sua página electrónica;

c) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

15 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 PC/AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

17 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em conformidade com o disposto na alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

21 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

24 — Reservas de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

25 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente:

Filomena Marta Leandro Gonçalves (directora da Unidade de Gestão do Atendimento).

1.º Vogal efectivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos:

Maria Antónia Cansado (técnica superior, Unidade de Gestão de Atendimento).

2.º Vogal efectivo:

Helena Maria Gouveia Botelho de Lemos (técnica superior, Departamento de Prestações e Atendimento).

1.º Vogal suplente:

Maria de Fátima Carmelo Mendes (directora de núcleo de apoio jurídico do Departamento de Prestações e Atendimento).

2.º Vogal suplente:

Maria Amélia Marques Amaral (técnica superior, Departamento de Prestações e Atendimento).

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

9 de Junho de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, António Nogueira de Lemos.

205080055

Aviso n.º 17989/2011

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/AT/128/2010

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b)* do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto de Segurança Social, I. P.,

torna-se público que, por Despacho do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., de 16 de Dezembro de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 18 procedimentos concursais para constituição de reservas de recrutamento para a categoria e carreira de assistente técnico, para os mapas de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Aos presentes procedimentos é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Os procedimentos concursais visam o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3 — Postos de trabalho sujeitos à contratação, todos na área de actuação de Identificação, Qualificação e Contribuições, distribuídos pelas seguintes referências/procedimentos concursais:

Referência A — mapa de pessoal dos Serviços Centrais

Referência B — mapa de pessoal do Centro Distrital de Aveiro

Referência C — mapa de pessoal do Centro Distrital de Braga

Referência D — mapa de pessoal do Centro Distrital de Bragança

Referência E — mapa de pessoal do Centro Distrital de Castelo Branco

Referência F — mapa de pessoal do Centro Distrital de Coimbra

Referência G — mapa de pessoal do Centro Distrital de Évora

Referência H — mapa de pessoal do Centro Distrital de Faro

Referência I — mapa de pessoal do Centro Distrital de Guarda

Referência J — mapa de pessoal do Centro Distrital de Leiria

Referência L — mapa de pessoal do Centro Distrital de Lisboa

Referência M — mapa de pessoal do Centro Distrital de Portalegre

Referência N — mapa de pessoal do Centro Distrital de Porto

Referência O — mapa de pessoal do Centro Distrital de Santarém

Referência P — mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal

Referência Q — mapa de pessoal do Centro Distrital de Viana Castelo

Referência R — mapa de pessoal do Centro Distrital de Vila Real

Referência S — mapa de pessoal do Centro Distrital de Viseu

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Aos postos de trabalho a ocupar correspondem, em conformidade com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na carreira e categoria de assistente técnico, o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área funcional de Identificação, Qualificação e Contribuições.

5 — Local de trabalho:

Referência A: na área geográfica de intervenção dos Serviços Centrais — Lisboa

Referência B: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Aveiro

Referência C: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Braga

Referência D: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Bragança

Referência E: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Castelo Branco

Referência F: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Coimbra

Referência G: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Évora

Referência H: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Faro

Referência I: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Guarda

Referência J: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Leiria

Referência L: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Lisboa

Referência M: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Portalegre

Referência N: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Porto

Referência O: na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Santarém